

## PORTARIA Nº 354, DE 30 DE JULHO DE 2015.

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do art. 19, II, do Regimento Interno da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 144, de 23 de junho de 2006, e do Processo DNPM nº 820.474/2002, resolve:

Art. 1º Outorgar à Mineradora Tabarana Ltda., concessão para lavrar Água Mineral, no Município de Serra Negra, Estado de São Paulo, numa área de 18,06ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°34'26,482"S/46°42'06,928"W; 22°34'26,482"S/46°42'22,855"W; 22°34'23,231"S/46°42'22,855"W; 22°34'23,231"S/46°42'22,155"W; 22°34'19,980"S/46°42'22,155"W; 22°34'19,980"S/46°42'21,455"W; 22°34'16,729"S/46°42'21,455"W; 22°34'16,729"S/46°42'20,055"W; 22°34'11,853"S/46°42'20,054"W; 22°34'11,853"S/46°42'13,054"W; 22°34'12,991"S/46°42'13,054"W; 22°34'12,991"S/46°42'06,928"W; 22°34'26,482"S/46°42'06,928"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°34'26,482"S e Long. 46°42'06,928"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 455,0m-W; 100,0m-N; 20,0m-E; 100,0m-N; 20,0m-E; 100,0m-N; 40,0m-E; 150,0m-N; 200,0m-E; 35,0m-S; 175,0m-E; 415,0m-S.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 26,14 ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°34'29,625"S / 46°42'18,924"W; 22°34'29,625"S / 46°42'28,375"W; 22°34'27,999"S / 46°42'28,375"W; 22°34'27,999"S / 46°42'31,876"W; 22°34'23,123"S / 46°42'31,876"W; 22°34'23,123"S / 46°42'30,125"W; 22°34'21,497"S / 46°42'30,125"W; 22°34'21,497"S / 46°42'26,625"W; 22°34'11,745"S / 46°42'26,625"W; 22°34'11,745"S / 46°42'10,523"W; 22°34'26,699"S / 46°42'10,522"W; 22°34'26,699"S / 46°42'18,924"W; 22°34'29,625"S / 46°42'18,924"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 2094,0m, no rumo verdadeiro de 02°16'00"618 NE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°35'37,646"S e Long. 46°42'21,823"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 270,0m-W; 50,0m-N; 100,0m-W; 150,0m-N; 50,0m-E; 50,0m-N; 100,0m-E; 300,0m-N; 460,0m-E; 460,0m-S; 240,0m-W; 90,0m-S.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

  
TELTON ELBER CORRÊA

D.O.U. 03/108/2015  
Seção: 1481149  
Página: 74  
Transcrita no Livro C - 1109, 9075 - 165  
Em 11/09/2015 - Jc /DGTM